



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de oficina de Karatê, atendendo público alvo do CRAS - Marmelópolis.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação visa ofertar apoio às famílias assistidas pelo Centro de Referência de Assistência Social de Marmelópolis, juntamente com as políticas elaboradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

As aulas de Karatê possibilitam a integração social, bem como desperta nos participantes o gosto pelo esporte e a perfeição do caráter, através de treinamento e disciplina da mente e do corpo.

A administração pública deve possibilitar inserção social de forma que os integrantes dos programas e projetos possam se sentir inseridos no contexto em que vivem. O esporte Karatê com treino funcional possibilitam essa busca e integração, contribuindo para o ganho e bem estar social.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Habilitação Jurídica;

2.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista;

2.3 - O profissional que for ministrar a oficina deve possuir formação em Educação Física (Bacharel e Licenciatura) com o registro no respectivo conselho de classe em plena validade;

2.4 - O profissional que for ministrar a oficina deve ser Faixa preta em Karatê Goju Ryu 1^o Dan (shodan) ou superior.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1- Para a solução da necessidade apontada, pode-se haver:

3.1.1 - Disponibilidade de servidor do município para a execução do tipo de serviço: Condição inviável, pois demanda capacitação técnica e a administração não dispõe de servidor com características para a prestação do serviço;

3.1.2 - Contratação de empresa especializada para a execução do serviço de oficinas de Karatê: condição mais favorável, tendo em vista a disponibilidade no mercado e valores acessíveis para a execução do objeto.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - A contratação de empresa para a prestação do serviço é mais vantajosa, tendo em vista que a oferta de tal tipo de serviço já possuiu mercado apto para a realização, com profissionais adequados e conhecedores dos regulamentos e legislação pertinentes à demanda do objeto.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1- Descrição do objeto e quantitativo.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Média	Total
01	Oficina de Karatê para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculo do CRAS (SCFV).	Horas/aulas	576	R\$ 41,00	R\$ 23.616,00



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

Valor Total Médio: R\$ 23.616,00

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Compõe a estimativa de preço a pesquisa direta com fornecedores, pois devido ser um serviço específico e nas dependências do município, impossibilita a pesquisa em banco de preços.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1 - Os serviços demandados no objeto serão executados de acordo com a demanda da administração municipal.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 - Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

9 - ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

9.1 - O plano de contratações anuais encontra-se em fase de elaboração, sendo este ainda dispensável pela legislação. O presente objeto encontra-se previsto no orçamento 2025 do município.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 - A execução contratual, fruto do objeto deste estudo, não necessita de providências prévias a serem dispendidas pela administração.

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 - A contratação não possibilita impactos ambientais.

12- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

13- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A Garantia se dará conforme estabelecido na Lei 8078/90 - CDC.

14- DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 - A descrição detalhada dos serviços a serem prestados serão descritos no Termo de Referência conforme:

14.1.1 - Planejamento das oficinas junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e ao CRAS - Marmelópolis.

14.1.2 - As oficinas devem ser realizadas conforme calendário definido pela Assistência Social, todas terça e quinta-feiras. O horário poderá ser definido de acordo com o público alvo.

14.1.3 - Serão contemplados inicialmente os público assistidos pelo CRAS e, na disponibilidade de vagas, elas serão ofertadas a população.

14.1.4 - Desenvolvimento de estratégias juntos ao CRAS a fim de promover o acompanhamento do público alvo.



MUNICÍPIO DE MARMELOPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

14.1.5 - Ministração de 12 (doze) aulas de karatê semanais, totalizando 48 horas/aula mensais, divididas entre turmas infantis e adultas.

14.1.6 - As aulas de Karatê serão ministradas para turmas infantis e adultas, bem como aulas de treinamento funcional para adultos e idosos.

14.2 - A Contratada deverá fornecer o local adequado para ministração das aulas no perímetro urbano do município de Marmelópolis.

14.3 - A Contratada se obriga a garantir a qualidade na prestação de serviços pelo prazo de vigência do contrato.

14.4 - A Contratante, sempre que achar necessário, submeterá à análise dos serviços, objeto deste contrato, através do órgão competente, sempre com o intuito de se verificar seu padrão de qualidade.

14.5 - Vigência da Contratação: 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

14.7 - O contratado obriga-se a zelar integralmente pela segurança e integridade física dos alunos durante toda a execução das aulas de Karatê, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos, acidentes ou lesões que venham a ocorrer em decorrência direta das atividades desenvolvidas no âmbito das referidas aulas. Fica a Contratante isenta de qualquer responsabilidade civil ou indenizatória por eventuais ocorrências dessa natureza.

Marmelópolis, 14 de abril de 2025.

Zeila Mara de Almeida Mota Araújo